DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0CC55266F40653AE

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI.

Processo de Dispensa de Licitação Nº 001/2023.
Processo Administrativo n° 006/2023.
Origem: Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Santos – PI.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de transmissão e suporte das ações do e-Social.
DESPACHO:

Senhor Prefeito;

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através de Portaria 002/2023, vem à presença de V. Sª., apresentar o resultado dos trabalhos referente ao procedimento licitatório de dispensa de licitação nº 001/2023, o que faz através do seguinte:

RELATÓRIO

Em conformidade com a Lei nº 8.666/93 c/c a Lei nº 8.883/94, a Comissão Permanente de Licitação – CPL reuniu-se com todos os seus membros, em hora, dia e local determinado, tendo naquela ocasião analisado a documentação constante nos autos deste procedimento.

Trata-se de procedimento licitatório com vistas à contratação de empresa especializada para realização dos serviços de transmissão e suporte das ações do e-Social.

Em regra, as contratações do Poder Público são cercadas de procedimentos que garantem a ampla competição e o menor preço, chamados de licitação. Ocorre, no entanto, que certas hipóteses se apresentam como uma verdadeira impossibilidade de competição, fato que tornará a licitação dispensável, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93.

O caso em tela é, por assim dizer, uma dessas hipóteses. Conforme as características dos serviços objeto deste procedimento, esta Comissão verificou que os serviços requeridos se enquadram no rol de serviços do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, sendo assim, dispensável a licitação nos termos do mesmo diploma legal.

Art. 24. É dispensável a licitação:
II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

É notório que o trabalho de reconhecimento do dever de prestar assessoria aos atos praticados pela administração, quanto ao cumprimento das leis que rege a administração pública é altamente complexo o que deve ser realizado por profissionais especializados e que os serviços especializados de transmissão e suporte das ações do e-Social, prestado ao Município de Francisco Santos – PI, carece de aptidão para fazê-lo com seus membros, que sequer têm conhecimento exato da matéria. E por assim ser, a assessoria e consultoria, bem como Secretaria de Municipal de Governo e Administração Geral realizou pesquisa a fim de identificar profissional notadamente especializado na citada matéria, o que fez através de levantamento bem como pesquisa perante as empresas do ramos do objeto pretendido.

Nesse tocante, com grande percentual de êxito na citada demanda, e existência de qualidade e eficiência nos serviços, o que inspira confiança por parte desse Município, a empresa **Mara Ruth Pereira Costa Monteiro - ME,** CNPJ (MF) n° 15.769.198/0001-40, estabelecida à Rua 24 de Janeiro, Zona Sul, nº 1067, Sala 01, CEP: 64.018-650, Bairro Nossa Senhora das Graças, Teresina/PI, fone (86) 98141-7162 / (86) 3223-0653 e-mail: simplescontabilidad@gmail.com, que reúne larga experiência em matéria de prestação de serviços de transmissão e suporte das ações do e-Social, prestado ao Município de Francisco Santos – PI, com atuação em diversos Municípios do Estado do Piauí, bem como prestação de serviços a empresas de atividades de fins privados o que faz com zelo e excelência.

De mais a mais, os valores contratuais, no valor mensal de **R$ 764,00 (setecentos e sessenta e quatro reais)** com valor anual de **R$ 8.404,00 (oito mil, quatrocentos e quatro reais),** encontram-se em conformidade com os preços de mercado, e, portanto, justificam o preço contratado bem como foi a proposta de menor entre todas apresentadas, anexas ao presente processo

A busca de outros profissionais habilitados a tal serviço, além de parecer esforço inútil, pode atrair profissionais não tão experientes na matéria que venham a colocar em risco a obtenção do direito pleiteado.

Assim sendo, diante da singularidade do serviço, bem como a notória especialização, e tratando-se de serviço em assessoria e consultoria, que, se prestado por outrem, pode vir a não trazer os resultados mais vantajosos ao Município de Francisco Santos - PI, é inarredável a conclusão de que a presente hipótese se enquadra no disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

Considerando todos esses fatores, e o claro benefício do Município com a contratação dos serviços de transmissão e suporte das ações do e-Social prestado ao Município de Francisco Santos – PI, sugerimos a contratação direta da empresa **Mara Ruth Pereira Costa Monteiro - ME,** CNPJ (MF) n° 15.769.198/0001-40, estabelecida à Rua 24 de Janeiro, Zona Sul, nº 1067, Sala 01, CEP: 64.018-650, Bairro Nossa Senhora das Graças, Teresina/PI, fone (86) 98141-7162 / (86) 3223-0653 e-mail: simplescontabilidad@gmail.com, mediante procedimento de dispensa de licitação, para prestação dos serviços de transmissão e suporte das ações do e-Social, prestado ao Município de Francisco Santos – PI.

Outro fator levando em consideração é a fundamentação da Assessoria Jurídica dessa municipalidade, que emitiu parecer a cerca da legalidade da contratação de acordo com a legislação em vigor.

Em conclusão, resolvem os membros desta comissão, que a empresa **Mara Ruth Pereira Costa Monteiro - ME,** CNPJ (MF) n° 15.769.198/0001-40, estabelecida à Rua 24 de Janeiro, Zona Sul, nº 1067, Sala 01, CEP: 64.018-650, Bairro Nossa Senhora das Graças, Teresina/PI, fone (86) 98141-7162 / (86) 3223-0653 e-mail: simplescontabilidad@gmail.com, atende as necessidades do Município de Francisco Santos – PI, e que a proposta de preços é compatível com o valor de mercado, considerando ainda que serão executados os serviços de transmissão e suporte das ações do e-Social, opinamos pela contratação direta, tendo em vista se adequar a hipótese de dispensa de licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, e eu, **MARIA GLAUCE RODRIGUES**, na qualidade de membro da comissão, lavrei a presente ata, que depois de lida achada conforme vai assinada pelo Presidente e membros da comissão. A presente sessão foi encerrada às 09h10min (nove horas e dez minutos).

Francisco Santos - PI, 20 de janeiro de 2023.

MANOEL EDILBERTO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL

MARIA GLAUCE RODRIGUES
Membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL

MARIZA SILVA DE SOUSA
Membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL

Id:13B5ADC0C7B853DA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023.
Processo de Dispensa de Licitação n° 001/2023.
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de transmissão e suporte das ações do e-Social.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Agasalhado no inciso II, do art. 24 da Lei Federal n° 8.666/93 e no Parecer da Assessoria Jurídica desta Municipalidade datado de 19 de janeiro de 2023, objeto do processo de dispensa de licitação nº 001/2023, **AUTORIZO** a contração de forma direta, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente aos serviços de serviços de transmissão e suporte das ações do e-Social.
Contratante: Município de Francisco Santos – PI – CNPJ: 06.553.713/0001-69.
Contratada: Mara Ruth Pereira Costa Monteiro – ME - CNPJ (MF) n° 15.769.198/0001-40.
Valor Mensal: R$ 764,00 (setecentos e sessenta e quatro reais).
Valor Anual: R$ 8.404,00 (oito mil, quatrocentos e quatro reais).

FONTES DE RECURSOS	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESAS
500 – Recursos não Vinculados de Impostos.	04/122/0002/2201 – Manut. e Func. dos Serv. De Adm. Geral.	33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação de Comunicação – Pessoa Jurídica.
799 – Outras Vinculações Legais.		

Em cumprimento ao art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93, determino a publicação desta **DISPENSA** na Imprensa Oficial, para que produza os seus efeitos jurídicos legais.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Francisco Santos – PI, 20 de janeiro de 2023.

LUIS JOSE DE BARROS:02828018474 Assinado de forma digital por LUIS JOSE DE BARROS:02828018474 Dados: 2023.01.20 11:52:02 -03'00'

LUIS JOSÉ DE BARROS
Prefeito Municipal